

1 **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO**
2 **ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

3
4 **ATA CMDCA 728ª RE**

5 Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, realizou-se de modo presencial a
6 reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes.
7 Estiveram presentes os seguintes **Conselheiros Titulares:** Sílvia de Araújo Donnini, Érica
8 Alessandra de Santana Colasso, Simone de Souza Silva, Eloá Guerini Flores, Neiva dos
9 Santos Cunha, Janaína Gleiciene Silva Pereira, e Cinthia Okino Lopes Castropil; **como**
10 **conselheiros suplentes:** Maria de Fátima Sanchez, Fabio Vinícius Alves Cardeal, Rosângela
11 Babinska, Luciana Souza de Oliveira e Gracielle Cerqueira Jaconi; **como**
12 **convidados/observadores:** Roberta Alonso Nunes (Secretaria de Educação); Alessandra
13 Geraldini Marcondes Salgado (SAS 201.1 Setor de Apoio aos Órgãos Colegiados), Elen
14 Cristina Roque de Aguiar (Instituto Geração Futura), Maria Rita Alencar Novaes (Fraterno
15 Associação Assistencial); Márcia Abrambres (ASPAS/Creche Betel); José Nilson da Silva
16 (Fórum DCA); Ruama (MAT); Paula Miraglia (IAIP); Célia Marina, Lourdes de Carvalho
17 Veronesi e Juliana Rocha (Conselhos Tutelares); Anderson Lopes Menezes(Fórum Municipal
18 da Juventude), Josiane Santos (Centro Cultural Afro Brasileiro Francisco Solano Trindade);
19 Aldeci Pereira S. Miranda (SEMEA); Maria da Conceição (Centro de Apoio Mão Amiga);
20 Janaina Guedes (ESPRO); Abigair Maria L. Oliveira (ABAS- Associação Belenzinho); Elen
21 Cristina Roque de Aguiar e Edilene Gomes Pereira (Instituto Geração Futura); Dalva Firmino
22 Rampasso (APAE); Sueli de Mello G. Malet (Shekinah e OSSPA); Ana Paula Xavier Sanches
23 (Serviço de Abordagem Social de Criança e Adolescente). **1) Abertura:** A reunião teve início
24 as 09 horas e 15 minutos sendo coordenada em conjunto pela Sra. Fabiana e pela Sra.
25 Janaína, que agradecem a presença de todos. **2. Justificativa de ausência de**
26 **conselheiros:** São apresentadas as justificativas de ausência dos seguintes conselheiros: Dr.
27 Geraldo, Júlia Benício e Pery Cartola (motivos profissionais) e Rosemeire (luto); Sílvia
28 Donnini, Thalita e Leonice (motivo de doença), e referente a reunião realizada em 01/06, a
29 justificativa de ausência da conselheira Simone por questões profissionais. Não havendo
30 objeção a plenária aprova as justificativas apresentadas. **3. Aprovação da Minuta de**
31 **resolução para seleção de projetos para concorrer ao Edital FIA 2022 – Fundação Itaú**
32 **Social:** A Sra, Janaína inicia a leitura da minuta da resolução para seleção de projetos para
33 concorrer ao Edital FIA/2022 lançado pela Fundação Itaú Social. Após a leitura do
34 documento, a Sra. Janaína informa que a minuta foi analisada pelas Comissões de Registro e
35 Técnica e pela Comissão Jurídica e Financeira, as quais fizeram algumas contribuições já
36 inseridas neste documento. A Sra. Vice Coordenadora abre espaço para a manifestação dos
37 conselheiros membros das Comissões de Trabalho que analisaram a minuta, sendo
38 informado pela Sra. Maria de Fátima, que fizeram algumas considerações no texto, sendo
39 após encaminhado à Comissão Jurídica e Financeira para análise. Quanto à Comissão

40 Jurídica e Financeira, a Sra. Fabiana informa que esta Comissão também analisou a minuta e
41 sendo o mesmo aprovado por esta Comissão e que foi apresentado ao pleno à pouco. Neste
42 momento, a Sra. Neiva pede a palavra, questionando sobre os demais projetos que não forem
43 habilitados para concorrer ao Edital, ficarão cancelados para captação via FUMCAD. A este
44 questionamento, a conselheira Maria de Fátima pondera que nas edições anteriores, a
45 Comissão remeteu ao pleno a proposta de que os projetos que não foram contemplados para
46 envio à Fundação Itaú fiquem cancelados para captação via FUMCAD. Neste ano,
47 complementa que a Comissão de Registro inclusive ponderou sobre a possibilidade de que
48 estes projetos não contemplados pelo Edital da Fundação Itaú, seja atendido com recurso
49 disponível no Fundo, porém esta é uma proposta a ser avaliada. Outro questionamento
50 apresentado, agora pelo Sr. Anderson, representante do Fórum Municipal da Juventude, se
51 há possibilidade de duas organizações podem apresentar projeto de forma conjunta, sendo
52 esclarecido pelas conselheiras Janaína e Maria de Fátima que não há essa possibilidade em
53 relação ao Edital da Fundação Itaú. Não havendo mais considerações, é posto em votação a
54 minuta da resolução para seleção de projetos para concorrer ao Edital FIA/2022 lançado pela
55 Fundação Itaú Social, a qual fica incorporada a esta ata como Anexo Único 6- Encerramento:
56 Não havendo mais nada a ser tratado, a Sra. Fabiana Rodriguez dá por encerrada a reunião
57 às 09 horas e 27 minutos. A Sra. Adriana Ciqueira Rodrigues, Secretária Executiva do
58 CMDCA, bem como a Sra. Alessandra Geraldini Marcondes Salgado, da SAS 201.1
59 secretariaram a reunião, sendo esta Ata lavrada pela Sra. Adriana Ciqueira Rodrigues, a qual
60 assinam juntamente a Sra. Sílvia de Araújo Donnini, coordenadora do CMDCA/SBC e a Sra.
61 Neiva dos Santos Cunha, primeira secretária do CMDCA/SBC.

62

63 Deliberações:

64 1. Aprovação da minuta da resolução para seleção de projetos para concorrer ao Edital
65 FIA/2022 – Fundação Itaú Social.

ANEXO ÚNICO DA ATA CMDCA 728ª RE

MINUTA DE RESOLUÇÃO CMDCA Nº xxx, DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Dispõe sobre o chamamento público e seleção de projetos para concorrer ao Edital Fundos da Infância e Adolescência 2022 – Edital FIA/2022, de iniciativa da Fundação Itaú para Educação e Cultura, por meio do Itaú Social.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, em especial a deliberação da xxx Reunião Extraordinária realizada no dia xxxxxxxx,

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações;

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento;

Considerando a Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, a qual dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações;

Considerando a Lei Municipal nº 6.159, de 11 de outubro de 2011 e suas alterações, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo – CMDCA/SBC, sobre o Conselho Tutelar e sobre Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 20.113, de 12 de julho de 2017 e suas alterações, que regulamenta no âmbito do Município de São Bernardo do Campo a Lei Federal nº 13.019/2014, que trata sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Municipalidade e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e dá outras providências;

Considerando o Plano de Ação CMDCA – SBC 2016/2022, suas diretrizes, objetivos, eixos estratégicos e ações previstas e a Resolução CMDCA nº 519, de 10 de dezembro de 2021, a qual dispõe sobre a prorrogação dos Planos de Ação 2016-2022 e Plano de Aplicação Financeira 2022, considerando a pandemia do COVID-19;

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios e normas para apresentação de Projetos por órgão governamental ou Organizações da Sociedade Civil – OSC devidamente inscritas e regulamentadas neste Conselho, conforme preceituam as normas relativas à Política da Infância e Adolescência;

Considerando a publicação do Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2022 – Edital FIA/2022, que tem por finalidade apoiar os serviços, programas ou projetos que contribuam para a garantia dos

